



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44, Centro - Mococa/SP
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Of. nº830/2021

Mococa, 19 de

CÂMARA MUNICIPAL		
MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RUBRICA
2024	19.08.21	AB

Excelentíssima Senhora Presidente,

Pelo presente, com nossos cordiais cumprimentos, e com fundamento no artigo 39 da Lei Orgânica do Município, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 551, de 14 de julho de 2021, que dispõe sobre a instituição do Programa de Recuperação Fiscal da Dívida Ativa – REFIS.

Inicialmente, importante informar que o Programa de Recuperação Fiscal instituído pela Lei Complementar nº 551/21 é extremamente exitoso, tendo sido celebrados diversos acordos de parcelamentos e pagamentos, propiciando a entrada de recursos financeiros para a Prefeitura de Mococa e a regularização das pendências fiscais dos contribuintes.

Ocorre que, com bastante frequência, alguns contribuintes que possuem dívida com valores elevados, não conseguem efetuar o pagamento em parcela única, mesmo com a concessão de descontos das multas e juros em 100%. Isso se deve, ao elevado montante de suas dívidas.

Diante disso, a área técnica da Prefeitura de Mococa, apurou que, caso houvesse um parcelamento para a hipótese de pagamento com redução de 100% destes encargos, referidos contribuintes teriam condições de quitar suas dívidas, majorando a arrecadação municipal.

Por esta razão, entendemos conveniente e oportuno, alterar o texto do inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 551/21, no sentido de possibilitar o parcelamento das dívidas com redução total da multa e juros, em até 6 parcelas mensais, razão do presente Projeto de Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44, Centro - Mococa/SP
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Respeitosamente, renovamos nossos protestos de
mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
ELISÂNGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI
Presidente da Câmara Municipal
Mococa- SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44, Centro - Mococa/SP
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° XXX DE 19 DE AGOSTO DE 2021
009

Altera a Lei Complementar nº 551, de 14 de agosto de 2021.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada em no dia ____ de ____ de 2021, aprovou Projeto de Lei Complementar nº ____/2021, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar altera o inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 551, de 14 de julho de 2004.

Art. 2º. O inciso I do artigo 4º, da Lei Complementar nº 551, de 14 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Para quitação dos débitos em até 06 (seis) parcelas, será concedido 100% (cem por cento) de redução na multa e nos juros, desde que o valor total ou da primeira parcela seja recolhida até 30 de setembro de 2021.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 19 DE AGOSTO DE 2021.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal